



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 861/2012

DATA: 25/04/2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2012 Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 07– Secretaria de Saúde

Unidade: 07.003 – Divisão de Programas da Saúde

Fonte: 3.1.00.000346

10.304.00062.125 – PROGRAMA DA ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE BÁSICA

002135 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 20.000,00

002136 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT

Prefeito Municipal